

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21).

A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GESTÃO E GOVERNANÇA DE DADOS (LEI Nº13.709/2018), SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇO DE PREVENÇÃO À PERDA DE DADOS E AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE PRIVACIDADE, GESTÃO DE RISCOS E SEGURANÇA QUANTO À PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS), em concordância com as quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21).

Tendo em vista que a Superintendência de Água e Esgotos (SAE) de Ituiutaba não dispõe, em seu quadro permanente, profissionais com notória especialização no manejo da Proteção de Dados, visto que essa atividade depende de conhecimento específico na área jurídica e de segurança da informação, bem como requer soluções informatizadas específicas e exclusivas ao âmbito da Administração Pública.

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) estabelece princípios e regras claras que devem ser respeitadas na atividade de tratamento de dados pelo Setor Público, em consonância com diversos métodos e normatizações de Segurança da Informação. O Setor Público ocupa um papel de destaque quanto ao tratamento de dados pessoais, visto que há necessidade recorrente de tratamento desse tipo de dado no exercício de suas atividades administrativas e na prestação do serviço público. Não são raras as situações em que Entidades Públicas são alvos diretos de ataques cibernéticos, havendo sequestro ou mesmo eliminação de dados de suma importância para as atividades administrativas e de governo. Em muitos casos, ocorre o que se denomina de vazamento de dados pessoais, tratando-se de um incidente de segurança que viola gravemente direitos fundamentais dos cidadãos. A própria Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso LXXIX, instituiu o direito à proteção de dados como fundamental, ou seja, elevou-se ao máximo grau de importância à dignidade dos cidadãos a proteção de dados pessoais.

A mera criação de documentos jurídicos, tais como Política de Privacidade, Termos de Uso, Política de Cookies, Aviso de Privacidade não é capaz de, efetivamente, proteger a Entidade Pública

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e normas técnicas de Segurança da Informação, tais como as ISO/IEC 27.001, 27.002, 27.005, 27.701 e 29.184.

Com isso, levando-se em consideração a obrigação legal em adequar toda a atividade e estrutura de Entes Públicos às regras e princípios do Sistema de Privacidade, Proteção de Dados e Segurança da Informação, além da mitigação da possibilidade de serem impostas sanções em caso de descumprimento, indispensável é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e soluções para adequação da Administração Pública Municipal à Lei Geral de Proteção de Dados.

O serviço de implementação e adequação de Entidade Pública à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando realizado de forma idônea e eficiente, requer uma vasta e profunda capacidade técnica, haja vista trabalhos como diagnósticos especializados jurídicos, assessorias e consultorias para redação de resoluções, decretos, levantamento e gestão de riscos de Privacidade e de Segurança da Informação, treinamento e capacitação dos servidores na área de Privacidade e Proteção de Dados. Ademais, todo trabalho realizado requer tecnologias auxiliares para a perenidade e efetividade do Programa de Conformidade implantado na Entidade, necessitando, portanto, de solução informatizada que seja totalmente adequada ao processo de implementação e que seja condizente com a realidade do Setor Público. Tanto o serviço quanto o produto informatizado são de absoluta distância dos próprios quadros da Administração Pública, seja no seu aspecto quantitativo (limitação de recursos humanos) quanto qualitativo (conhecimento técnico especializado).

3. ESTIMATIVA DO PREÇO

Fundamentação: Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da LF 14.133/21).

3.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo.

Item	Qtd.	UM.	Descrição técnica minuciosa do material/serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Licença de Uso Mensal	Soluções Informatizadas de Privacidade, Gestão de Riscos e Segurança da Informação.	R\$ 10.550,00	R\$ 126.600,00
02	12	Meses	Inventário e Mapeamento de Dados (ROPA), Gestão de Riscos de Segurança da Informação, Implantação de Programa de Conformidade à LGPD, medidas e ferramentas de Privacidade e Proteção de Dados.	R\$ 28.666,67	R\$ 344.000,04
03	12	Meses	Proteção de Dados em Acervo Documental Físico	R\$ 13.466,67	R\$ 161.600,04

3.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 632.200,03 (seiscentos e trinta e dois mil e

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

de treinamentos presenciais ou remotos, a depender da necessidade da Entidade;

- Diagnóstico Jurídico para definição das normas legais e infralegais aplicáveis aos processos de tratamentos de dados da Entidade Pública CONTRATANTE, bem como avaliação do grau de maturidade quanto à conformidade do Ente à Lei Geral de Proteção de Dados;
- Entrevistas técnicas especializadas, presencialmente na Entidade CONTRATANTE, com os servidores-chaves de cada Secretaria/Departamento, a fim de se levantar o inventário de dados e o fluxo (mapeamento) informacional, bem como os riscos operacionais existentes nos processos de tratamento, para posterior gestão dos riscos de dados e recomendações para a devida adequação e conformidade;
- Assessoria e Consultoria para elaboração de atos normativos necessários à implementação do Programa de Conformidade, incluindo redação de minutas de decretos, resoluções, portarias, quando necessária à regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Entidade CONTRATANTE;
- Revisão de processos de tratamentos de dados para implantação da Privacidade desde a Concepção (Privacy by Design) e por Padrão (Privacy by Default), a fim de adequar processos administrativos, essencialmente no campo de Compras Públicas, através de criação de cláusulas, aditivos contratuais, contratos, revisão de documentos e processos de contratação;
- Elaboração e Revisão de Políticas de Privacidade, Aviso de Privacidade, Política de Cookies, Plano de Resposta a Incidentes de Privacidade e Política de Segurança da Informação;
- Assessoria e Consultoria para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), com apoio da solução informatizada contratada, com o objetivo de celeridade no processo de resposta quando requisitado;
- Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada em Privacidade e Proteção de Dados para eventuais necessidades de elaboração de respostas ou prestação de informação da Entidade CONTRATANTE às Entidades Fiscalizadoras (ANPD, MP, TCEs, TCMs);
- Criação de boas-práticas de compliance para mitigação dos riscos no processo de atendimento aos direitos dos titulares de dados pessoais, com o fim de prevenir eventual responsabilização civil, administrativa ou criminal;
- Treinamento do Encarregado de Dados com a definição e boas-práticas para a confecção do Relatório de Impacto à Proteção de Dados e relação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- Treinamento dos servidores que operam dados pessoais, com o objetivo de criação e cultivo da cultura de privacidade na Entidade Pública, através de palestras, workshops e/ou cursos com a devida certificação pela participação e capacitação.

4.3. A solução informatizada deverá abranger:

- Um conjunto de ferramentas integradas, que serão implantadas para assegurar mecanismos de inventário e mapeamento de dados, análise e gestão de riscos de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, identificação de vulnerabilidades e riscos no tratamento de dados pessoais e segurança da informação, estabelecimento de recomendações e planos de ação para a efetiva adequação, gestão de acesso do titular de dados aos seus registros e informações, geração de relatórios de adequação, gestão de consentimento para coleta de dados pessoais via política de cookies nas plataformas digitais;

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

aquisição de solução informatizada para leitura via OCR (optical character recognition), controle de acesso, logs de acesso, indexação e ferramenta de buscas inteligentes a partir de termos e expressões existentes no conteúdo do documento, bem como ferramenta de identificação e anonimização de dados pessoais em documentos digitalizados através de ferramenta de automatização e inteligência artificial que facilite a identificação e proteção de dados pessoais;

- O serviço deverá utilizar ferramenta informatizada de Data Loss Prevention (Prevenção à Perda de Dados), capaz de ser parametrizada de acordo com modelos de regras (palavras-chave, expressões regulares, listas de palavras) definidas pelo administrador da ferramenta, a fim de identificar e classificar de forma automatizada o maior número possível de conteúdo com dados pessoais;
- A solução informatizada deverá ser capaz de possibilitar a anonimização de dados pessoais contidos no teor do documento a partir de comando do operador do software, sem que seja necessária a identificação manual e individual de cada dado a ser anonimizado, devendo tal recurso utilizar mecanismos de identificação automatizada de dados pessoais comuns e sensíveis;
- O documento objeto de anonimização deverá ser criptografado e com registro de log de acesso e utilização de recurso que permita o rastreamento do usuário do documento (marca d'água, metadado ou hash) em caso de incidentes de privacidade;
- O serviço deverá ser fornecido e operacionalizado através da utilização de mão-de-obra da CONTRATADA, com a disponibilização de, no mínimo, 01 (uma) pessoa a ser disponibilizada presencialmente nas instalações da CONTRATANTE para realizar o serviço de digitalização do acervo documental;
- O equipamento de digitalização (scanner) deverá ser fornecido pela CONTRATADA a título de locação à CONTRATANTE enquanto perdurar a prestação de serviços, devendo ser restituída à CONTRATADA após a finalização da digitalização do acervo documental físico;
- O serviço de digitalização (escaneamento) dos documentos físicos deverá ser finalizado com o armazenamento do arquivo digital em nuvem, com recursos tecnológicos pertencentes à Entidade CONTRATANTE (a quem compete o armazenamento dos dados), em formato PDF/A, com no mínimo, resolução de 300 dpi, monocromático, a fim de garantir a segurança das informações e a integração com a ferramenta de Data Loss Prevention e de acordo com os requisitos previstos no Decreto Federal n. 10.278/2020;
- A quantidade e natureza (sempre de valor exclusivamente administrativo) do acervo físico documental a ser digitalizado deverá ser apresentado pela Entidade CONTRATANTE, considerando a prestação de serviços exclusivamente no período de vigência contratual.

4.4. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIOS E TECNOLÓGICAS

- A solução informatizada deverá ser fornecida e mantida exclusivamente pela CONTRATADA, sendo vedado o fornecimento da solução através de parceria ou representação comercial de terceiros;
- A solução deverá ser disponibilizada na modalidade de software como serviço (SaaS);
- O fornecedor deve garantir os mais altos padrões de segurança e privacidade, além de possuir banco de dados localizado no Brasil, sendo vedado o armazenamento de dados em país

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

impactos em áreas de atuação da entidade;

- A solução deve permitir o estabelecimento de planos de ação (recomendações), com a criação de tarefas de adequação à LGPD e à Segurança da Informação, com tarefas a serem cumpridas pela entidade;
- A solução deve permitir a análise dos riscos a luz de normas internacionais de Segurança da Informação e Privacidade, tais como ISOs 27001, 27002, 27005, 27701, NIS, NIST, LGPD, demonstrando matrizes de riscos e representação visual de conformidade;
- O processo de maturação e adequação à LGPD deve ser fornecido de forma visual e gráfica, a fim de possibilitar maior facilidade de utilização pelo Encarregado de Dados, permitindo a melhor gestão;
- A solução deve permitir o acompanhamento e atualização constante do processo de adequação, bem como o estabelecimento do nível de maturidade da instituição quanto à conformidade com a LGPD;
- A solução deve permitir o gerenciamento de incidentes e possíveis violações, permitindo o registro de relato de incidente e a geração de relatório automatizado para a comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e titulares dos dados;
- A solução deve permitir a destinação de tarefas a envolvidos específicos ou grupo de pessoas responsáveis pelo seu cumprimento.

4.5.3. Módulo de Gestão de Dados:

- A solução deve permitir a devida interação entre o titular de dados e a instituição controladora, através do Encarregado de Dados;
- A solução deve permitir que a gestão de requisições de titulares quanto aos dados pessoais objetos de tratamento, sendo-lhe assegurado a confirmação de existência do dado, o acesso, a correção, a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD, informação quanto ao compartilhamento dos seus dados, além da gestão de consentimento nos casos legais necessários;
- A solução deve permitir o processamento dos requerimentos dos Titulares de Dados em formato de processo a ser analisado e tratado pelo Encarregado de Dados;
- A solução deve permitir o registro e processamento de requisições de Autoridades Fiscalizadoras (ANPD, MP, TCE) para acompanhamento e resposta no prazo estipulado, com apoio de relatórios gerados de forma automatizada durante as fases de adequação.

4.5.4. Módulo de Políticas de Cookies:

- A solução deve permitir a devida interação entre o titular de dados e os mais variados sistemas de informação da entidade CONTRATANTE, especialmente em plataformas digitais, conferindo transparência e requerendo consentimento no tratamento de dados pessoais coletados via cookies durante a navegação e utilização;
- A solução deve permitir que o titular de dados tenha conhecimento de quais os dados são coletados durante a navegação, os fins para os quais serão utilizados, além de apresentação de políticas pertinentes a este tratamento;
- A solução deve permitir a gestão do consentimento relacionado à utilização de cookies, possibilitando a evidenciação das opções realizadas pelos titulares.

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

- Deverá ser fornecido o treinamento presencial ou remoto, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo ministrado todo o conteúdo requerido para a devida compreensão e operação das soluções informatizadas implantadas;
- O treinamento contemplará até duas turmas, de até 10 (dez) pessoas cada, devendo ser compostas pelos agentes responsáveis pela operação da solução informatizada;
- A gravação dos treinamentos, em sua íntegra, será disponibilizada em formato de vídeo padrão de mercado;
- A empresa CONTRATADA deverá fornecer o material didático utilizado no treinamento, em formato digital;
- Deverá ser fornecido Certificado de Conclusão aos participantes do treinamento, comprovando sua efetiva habilitação para operar a solução implantada;
- As datas do treinamento deverão ser acordadas com a entidade Contratante, respeitando o processo de implementação da solução pela empresa Contratada.

4.5.8. Serviço de Suporte Técnico e Acompanhamento Continuado:

- O serviço de suporte técnico deverá ser executado pela equipe técnica especializada da CONTRATADA, de forma presencial e remota, visando a garantia de um crescimento gradual da maturidade dos agentes operadores da solução informatizada, bem como a implementação de melhores práticas, fluxos de trabalho, novas funcionalidades disponibilizadas pela CONTRATADA e demais necessidades de apoio técnico;
- A Contratada deverá oferecer todo o suporte necessário para a operacionalização das tecnologias ofertadas, minimizando o risco na implantação e proporcionando condições ideais para a transferência da tecnologia envolvida, até que a equipe da CONTRATANTE possa ter conhecimento e vivência na operacionalização de toda a solução;
- Serão devidas as horas de serviço de suporte técnico independentemente da utilização pela CONTRATANTE, visto que a equipe da CONTRATADA estará disponibilizada para tal atividade.

4.6. SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, GESTÃO E GOVERNANÇA DE DADOS PARA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018), SERVIÇO PROTEÇÃO DE DADOS EM SUPORTES FÍSICOS E DE PREVENÇÃO À PERDA DE DADOS:

4.6.1. O serviço de Implementação, Gestão e Governança de Dados deverá ser composto por duas fases, as quais deverão compor o ciclo operacional de proteção de dados (avaliar, proteger, manter e responder):

- a. Fase de Diagnóstico;
- b. Fase de Programa de Conformidade.

4.6.2. Na Fase de Diagnóstico:

- Deverá ser realizado pela CONTRATADA, através de visitas técnicas presenciais, o levantamento geral da cultura organizacional da CONTRATANTE quanto às políticas de proteção de dados, privacidade e de segurança da informação correntes, bem como realizado o inventário e fluxo de todo o ciclo de vida dos dados pessoais sujeitos a tratamento através de entrevistas pessoais e presenciais com os operadores de dados chaves

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

responsabilidade no processo de tratamento de dados pessoais, através de orientações escritas e/ou expositivas;

- A empresa CONTRATADA deverá prestar toda a assessoria jurídica e de segurança da informação necessária para acompanhar a Entidade na implementação do Programa de Conformidade em consonância com os planos de ações delimitados a partir da gestão de riscos realizada na fase anterior;
- A empresa CONTRATADA deverá realizar workshops/treinamentos de conscientização dos colaboradores/servidores da Entidade Pública, com o objetivo de fomentar a Cultura de Privacidade, de modo a disponibilizar, no mínimo, um workshop para todos os servidores durante o período de vigência contratual, de forma presencial ou remota;
- A empresa CONTRATADA deverá propor as melhorias e adequações quanto à documentação jurídica relacionada a termos de uso, políticas e avisos de privacidade, cookies, confidencialidade, bem como estabelecimento de cláusulas contratuais ou normas de condutas para assegurar o cumprimento dos requisitos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados;
- A empresa CONTRATADA deverá prestar toda consultoria e assessoria jurídica necessária à Entidade para responder e/ou prestar informações a órgãos fiscalizadores quanto ao campo da Privacidade e Proteção de Dados;
- A empresa CONTRATADA deverá orientar e estabelecer procedimentos em Plano de Comunicação de Incidente de Segurança, capacitando o Encarregado de Dados e demais envolvidos no processo de comunicação à Autoridade Nacional e aos titulares de dados pessoais;
- A empresa CONTRATADA poderá propor a revisão ou criação, caso não exista, de uma Cartilha de Privacidade e Segurança e Informes de Segurança da Informação;
- A empresa CONTRATADA deverá realizar treinamento do Encarregado de Dados (DPO), de forma presencial e remota (trilha de conhecimento do módulo de treinamento da solução informatizada), com o objetivo de capacitá-lo a cumprir todas as atribuições que lhe são legalmente conferidas;
- A empresa CONTRATADA deverá aplicar métricas para monitoramento e auditoria no grau de maturidade de conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados, com o objetivo de conferir perenidade e atualização no processo de adequação.

4.7. O serviço de proteção de dados em acervo físico e prevenção à perda de dados deverá ser prestado da seguinte forma:

- O serviço será prestado exclusivamente por um representante/colaborador da CONTRATADA, presencialmente, pelo período de até 12 (doze) meses, a fim de realizar a digitalização do acervo de documentos físicos da CONTRATANTE;
- Deverá ser disponibilizada, no mínimo, 01 (uma) pessoa para a realização deste serviço, exclusivamente no horário de funcionamento da entidade CONTRATANTE;
- A quantidade e disposição dos documentos físicos a serem objetos de digitalização deverá ser ajustada e acordada na reunião inicial de alinhamento e definição de trabalho prevista neste Termo de Referência;
- Os documentos que passarão por esse processo digitalização serão apenas os que

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

Ultrapassado o período de vigência, a responsabilidade pela digitalização de documentos físicos, bem como a operação do sistema de DLP será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE. Durante a prestação de serviço, a CONTRATADA capacitará pelo menos uma pessoa da CONTRATANTE para a realização da digitalização e operação da solução informatizada.

4.8. LICENCIAMENTO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- Todas as licenças deverão ser emitidas pela fabricante da solução, ora CONTRATADA, com as respectivas atualizações de versão e garantia, durante a vigência do contrato;
- Todos os produtos deverão ser fornecidos em sua versão/release mais recente;
- Caso, durante o período de execução dos serviços, haja mudanças de nomenclatura e/ou reajustes na composição dos produtos ofertados, a CONTRATADA deve garantir o uso dessas novas funcionalidades no serviço prestado à CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deve manter a solução disponibilizada à CONTRATANTE sempre na sua versão mais atualizada, não sendo admitido um prazo superior a 05 (cinco) dias úteis após o lançamento oficial da versão pelo fabricante;
- Chamados de suporte técnico e de abertura de serviços serão abertos exclusivamente por meio do sistema de abertura e gerenciamento de chamados provido e mantido pela CONTRATADA. Cada chamado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a. número de identificação exclusivo;
 - b. data e hora do início da ocorrência;
 - c. descrição da ocorrência;
 - d. nível de severidade;
 - e. providências adotadas para o diagnóstico;
 - f. indicação de solução provisória e/ou solução definitiva;
 - g. data e hora do término da ocorrência, com solução definitiva;
 - h. identificação do agente da CONTRATANTE que solicitou e validou o chamado técnico;
 - i. identificação do técnico da CONTRATADA responsável pela execução do chamado técnico, bem como outras informações pertinentes.
- Deverá existir canal de atendimento para realização e acompanhamento de chamados técnicos, com acesso permanente para os técnicos da CONTRATADA, contemplando no mínimo, sítio eletrônico/e-mail e telefone;
- O sistema de abertura de chamados deverá estar disponível 24 x 7 x 365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano), inclusive feriados. No entanto, a análise e resposta aos chamados serão realizados apenas em dias úteis, no mesmo período de funcionamento da CONTRATANTE.
- O suporte técnico deverá estar disponível para todos os produtos e incluem:
 - a. solução de problemas relativos à indisponibilidade da solução;
 - b. esclarecimentos de dúvidas sobre o funcionamento e operação da solução.

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

5.3.1. Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome da licitante. Os atestados devem comprovar a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior em características com o objeto da licitação, correspondendo a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos serviços prestados.

5.3.2. Comprovação de possuir, na condição de empregado, prestador de serviço ou outro meio equivalente, para a execução do contrato 01 (um) profissional na área de Tecnologia e Segurança da Informação.

5.3.3. Comprovação de possuir, na condição de empregado, prestador de serviço ou outro meio equivalente, para a execução do contrato 01 (um) profissional na área do direito, com especialização em Privacidade e Proteção de Dados.

5.3.4. Nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, os documentos exigidos nos itens 5.3.2 e 5.3.3 poderão ser substituídos, alternativamente, por declaração formal de compromisso de contratação futura do profissional técnico, devidamente assinada pelo responsável legal da licitante e pelo profissional indicado. A declaração deverá conter a identificação completa do profissional, seu respectivo registro no conselho de classe competente e o compromisso de vínculo com a empresa para fins de execução do contrato, caso a licitante venha a ser vencedora do certame.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos da contratação. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21).

6.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

6.1.1. SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação do objeto contratual. A entrega dos serviços, deverão ser realizadas diretamente pela CONTRATADA, sendo vedada a cessão ou sublocação desses serviços. Excepcionalmente, em casos de força maior ou caso fortuito reconhecidos pela SAE, poderá ser admitida a subcontratação, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito. Ressalta-se que, mesmo nesses casos, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos, pela qualidade técnica e pela execução satisfatória dos serviços contratados.

7. ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação será realizada com base no critério de menor preço global.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pela adequada e integral execução dos serviços contratados, a SAE realizará o pagamento à CONTRATADA em periodicidade **mensal**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de entrega da nota fiscal, desde que estejam cumpridas todas as obrigações contratuais e não haja pendências impeditivas.

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

10.3. A CONTRATADA será responsável por garantir integralmente os serviços prestados, a partir da data de execução.

10.4. A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE dentro do prazo de previsto, sempre que acionada.

10.5. A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade por todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, incluindo aqueles de natureza tributária e comercial. Também será integralmente responsável por reparar danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou serviços da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes da ação de seus prepostos ou do manuseio e utilização do serviço executado.

10.6. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações relacionadas a direitos de marcas e patentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilização nesse sentido.

10.7. A CONTRATADA deverá comunicar à SAE, por escrito, qualquer ocorrência anormal ou situação urgente, prestando os esclarecimentos necessários para a adequada resolução.

10.8. A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

10.9. A CONTRATADA deverá respeitar todas as normas e procedimentos estabelecidos para controle e acesso às dependências da SAE.

10.10. A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, assegurando compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.11. A CONTRATADA deverá assegurar a execução dos serviços dentro do prazo estipulado.

10.12. A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação da modalidade.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento devido pontualmente, conforme estipulado no tópico 8 deste Termo de Referência.

11.2. A CONTRATANTE deverá fornecer as informações e esclarecimentos solicitados pelos empregados da CONTRATADA, sempre que necessário.

11.3. A CONTRATANTE deverá providenciar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

11.4. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da SAE, sempre que necessário, para avaliação ou adoção de providências relacionadas ao produto fornecido.

11.5. A CONTRATANTE deverá assegurar que terceiros não forneçam os produtos descritos como objeto deste Termo de Referência.

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

objeto, incluindo imperfeições de natureza técnica ou defeitos ocultos (vícios redibitórios), conforme definidos pela legislação civil.

12.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da contratada.

12.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato ou da Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas convenientes, na forma da lei.

12.9. Caberá ao Gestor de Contrato o controle administrativo e financeiro necessário ao pleno cumprimento da contratação.

12.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela diretoria da SAE.

12.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.13. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes da contratação, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na **PORTARIA SAE - 025/2024**, presente no site da SAE: www.sae.com.br, no campo “Licitações”.

14.2. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

14.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

14.4. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) As sanções previstas nas alíneas a, c, d desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do alínea b.

14.5. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração.

14.6. Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

- a) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- c) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Pedido de Fornecimento emitido a favor do Fornecedor.

14.7. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

14.8. Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

14.9. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	
	Data: 15/01/2025	Nº Revisão: 01


Gilcimar Alves da Silveira
Gerente de Desenvolvimento da Excelência
Gestor do Contrato


Olegario Silva Costa
Supervisor de Informática
Fiscal do Contrato